



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 115/2025-P

Dois Córregos, 10 de outubro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES"**.

Os créditos propostos têm por finalidade atender demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e pela Procuradoria Jurídica, garantindo o regular andamento das atividades administrativas e o cumprimento de obrigações legais e contratuais da administração.

No âmbito da Procuradoria Jurídica, os recursos destinam-se ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs), observando o que dispõe a legislação vigente, assegurando o adimplemento das responsabilidades do município perante o Poder Judiciário.

Quanto à Secretaria da Educação, os valores estão sendo alocados para cobertura de despesas com contratação de pessoa jurídica e serviços de terceiros, necessários à manutenção das atividades e ao atendimento das demandas operacionais do setor.

Também estão sendo suplementados recursos para o pagamento do plano de saúde dos servidores públicos municipais, tendo em vista a necessidade de reforço orçamentário para garantir a continuidade do benefício até o encerramento do exercício.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Na Secretaria de Assistência e Ação Social, o crédito adicional o aporte permitirá a continuidade do Programa "Mistura no Prato", assegurando a oferta de alimentação complementar à população em situação de vulnerabilidade social, considerando as festividades que ocorrem no final do ano.

Dessa forma e com essas ponderações, nada mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 115/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir seis Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 559.970,49 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), destinados a atender as seguintes dotações:

03.001 – PROCURADORIA

041220002.2.170 – Manutenção da Procuradoria

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 GERAL

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....
.....(F.42).....R\$ 350.000,00

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
J.....(F.167).....R\$ 35.000,00

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

FONTE DE RECURSO: 01.210.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
J.....(F.177).....R\$ 25.000,00

121220005.2.239 – Implantação do Plano de Saúde do Servidor

FONTE DE RECURSO: 01.200.1000.2000 Plano de Saúde ao Servidor Público



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa
J.....(F.234).....R\$ 25.000,00

11.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.239– Implantação do Plano de Saúde do Servidor

FONTE DE RECURSO: 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa
J.....(F.364).....R\$ 60.000,00

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição
Grat.....(F.387).....R\$ 64.970,49

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo
Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens:

I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pela anulação parcial dos
seguintes itens:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSO: 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL

3.1.90.13.00 – Obrigações
Patronais.....(F.304).....R\$ 100.000,00

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

206080009.2.021 – Conservação de Estradas Municipais

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 GERAL

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.90.13.00 – Obrigações
Patronais.....(F.402).....R\$ 20.000,00

185410009.2.078 – Coleta de Resíduos Domiciliares e Públicos

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 GERAL

3.1.90.13.00 – Obrigações
Patronais.....(F.410).....R\$ 20.000,00

185410009.2.178 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 GERAL

3.1.90.13.00 – Obrigações
Patronais.....(F.432).....R\$ 10.000,00

II - R\$ 409.970,49 (quatrocentos e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.

FONTE DE RECURSO: 01.100.0000.0000 – Geral Total

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

